



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARAMIRANGA



GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 03/2023

EMENTA: DISPÕE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRANGA-CE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE LINEAR AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA-CE, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA-CE aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o reajuste de 15% (quinze por cento) sobre os vencimentos bases dos professores do Magistério do Município de Guaramiranga-Ce, com vinculação efetiva, conforme Anexo Único desta Lei.

§1º - O reajuste de que trata o caput aplica-se a todas as categorias de Professores ocupantes de cargo efetivo no âmbito desta Municipalidade.

§2º - O vencimento base dos professores temporários contratados para o suprimento de vagas em caráter excepcional, nos termos da Lei Municipal nº 227/2011, alterada pela Lei Municipal nº 323/2017, terá reajuste de 15% (quinze por cento), que incidirá sobre o valor de referência inicial da última remuneração vigente, conforme Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - Os recursos que custearão as aludidas despesas encontram-se consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 2 (dois) de janeiro de 2023 revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA-CE, em 08 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUN. DE GUARAMIRANGA

Roberlândia
Roberlândia Ferreira C. Branco
Prefeita

ROBERLÂNDIA FERREIRA CASTELO BRANCO
PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARAMIRANGA



GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM Nº 03/2023

João Carlos Teixeira Barrozo
PRESIDENTE
João Carlos Teixeira Barrozo

Excelentíssimo Senhor
João Carlos Teixeira Barrozo
Presidente da Câmara Municipal de Guaramiranga

A COMISSÃO DE FINANÇAS
EM: 09/02/23
João Carlos Teixeira Barrozo
PRESIDENTE

APROVADO EM 09/02/23
João Carlos Teixeira Barrozo
PRESIDENTE

Encaminha-se à essa Egrégia Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que dispõe acerca do REAJUSTE DO PISO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, conforme determinações contidas na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, bem como na Portaria do Ministério da Educação - MEC nº 17 de 4 de janeiro de 2023.

Urge aclarar que a aludida Portaria determinou o reajuste do piso, nível inicial, no percentual de 14,95% (quatorze virgula noventa e cinco por cento), de modo que esta Administração Pública concederá reajuste de 15% (quinze por cento) a todas as categorias de professores efetivos, como demonstração da valorização para com os referidos profissionais.

A iniciativa tem como intuito o cumprimento das determinações legais, em especial no que se refere ao piso nacional dos professores estabelecido pelo Ministério da Educação - MEC, proporcionando, também, a melhoria nos salários desses importantes profissionais, medida que invariavelmente propiciará um notório desenvolvimento das atividades exercidas na área da educação, que são células vitais ao Município devendo, assim, receber o reconhecimento devido e legalmente estabelecido.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, acredita-se na certeza de que Nobres membros desta Vereança saberão interpretá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade e importância do mesmo, solicitando a tramitação da matéria em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, considerando a necessidade de implementação dos referidos valores ainda na folha da competência do mês de fevereiro com efeitos financeiros retroativos a 2 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUN. DE GUARAMIRANGA
Roberlândia Ferreira C. Branco
Roberlândia Ferreira C. Branco
Prefeita

RECEBIDO
08-02-2023
João Carlos

ROBERLÂNDIA FERREIRA CASTELO BRANCO
PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA

Rua Joaquim Alves Nogueira, 409 – CEP: 62.766-000 – Fone: (85) 3321.1130
CNPJ: 07.606.478/0001-09 – CGF: 06.920.268-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARAMIRANGA

GABINETE DA PREFEITA



PROJETO DE LEI Nº 03/2023

ANEXO ÚNICO

**PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO
EFETIVO**

CLASSE	CARGA HORARIA	VENCIMENTOS
PROFESSOR NIVEL MÉDIO	200 H	R\$ 3.734,07
PROFESSOR NIVEL SUPERIOR	200 H	R\$ 4.518,21
PROFESSOR NIVEL PÓS GRADUADO	200 H	R\$ 4.864,55
PROFESSOR NIVEL MESTRADO	200 H	R\$ 5.350,97

**PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO
TEMPORÁRIO PARA SUPRIMENTO DE VAGAS EM CARÁTER EXCEPCIONAL**

CLASSE	CARGA HORARIA	VENCIMENTOS
PROFESSOR TEMPORÁRIO	200 H	R\$ 3.734,07

Handwritten signature